



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º 053/2021

CONVITE N.º 005/2021

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Alvinlândia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO "CARTUCHOS E TONER" PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP.



EDITAL DE CONVITE - "MENOR PREÇO" >>POR ITEM<<

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2021

CONVITE N.º 005/2021

Encerramento:- 03/09/2021 - às 09:00 horas.

1-PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, com sede à praça Dr. Daniel Guarido, nº 294, nesta cidade de Alvinlândia, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que, realizará licitação na modalidade de **CONVITE, tipo "Menor Preço", por item**, objetivando o fornecimento, de CARTUCHOS, destinados a manutenção das secretarias do Município de Alvinlândia/SP, nos termos da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como as normas vigentes e aplicáveis para o objeto da presente licitação.

1.2. Para recebimento dos envelopes "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**", fica determinado o **DIA 03 DE SETEMBRO 2021, ATÉ AS 09:00 HORAS**, os quais deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitação desta Prefeitura, no endereço acima mencionado.

1.3. O início da abertura do envelope **DOCUMENTOS** ocorrerá às **09:30 HORAS**, do mesmo dia e endereço acima.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente "Convite", tipo "Menor Preço", **por ITEN**, é contratação de empresas para fornecimento de materiais de escritório "cartuchos e toner" para as secretarias do Município de Alvinlândia/SP, de acordo com "**ANEXO I**" que ficam fazendo parte deste processo.

2.2. Os itens deverão estar conforme arquivo magnético em anexo a este edital ou solicitar diretamente no e-mail - licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo revisto para entrega das propostas.

3.2. As empresas interessadas em participar do presente Convite, que satisfaçam todas as condições deste Convite, deverão apresentar os seguintes documentos:-



3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-**CNPJ**;

3.2.2. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.2.3. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.2.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais.

3.2.5. Certidão Negativa Mobiliária Municipal.

3.2.6. Contrato Social em Vigor (Última Alteração).

3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.2.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.2.9. Declaração de que a empresa não está impedida ou suspensa de participar de licitação pública;

3.3. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

3.4. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01

Prefeitura do Município de Alvinlândia

PROCESSO N.º 053/2021 - CONVITE N.º 005/2021

(DOCUMENTAÇÃO)

3.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem com vícios.

3.6. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

3.7. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

4. DAS PROPOSTAS



4.1. As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPES N.º 02

Prefeitura do Município de Alvinlândia

PROCESSO N.º 053/2021 – CONVITE N.º 005/2021

(PROPOSTAS)

4.2. Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, os quais deverão ser apresentada em **1 (uma) via**, rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e contendo ainda:-

4.2.1. A razão social e o nº do CNPJ.

4.2.2. Marca e demais identificações que bem indiquem os objetos cotados.

4.2.3. Indicação do prazo de entrega dos objetos, contados da data da expedição da ordem de serviço;

4.2.4. Indicação das condições de pagamento de acordo com o item **13** do edital;

4.2.5. Validade da proposta não inferior a **60 dias**;

4.2.5.1. Garantia dos produtos cotados, não inferior á **06 (seis) meses**.

4.2.6. O preço ofertado deverá ser escrito em moeda nacional, com a inclusão de todas as despesas tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas. Quando o preço unitário divergir do preço total, prevalecerá o primeiro.

4.2.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

4.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.



4.6. Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições do presente Convite.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de "Menor Preço", **por "ITEM"**.

5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obrigará-se-á:

6.1.1. Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta.

6.1.2. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação.

6.1.3. Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da proposta.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

7.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei nº 8666/93.

7.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta das dotações orçamentárias aprovadas para o ano de 2021.

9. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às



11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (014) 3473-8700, na Prefeitura do Município de Alvinlândia.

9.2. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A não observância do prazo de entrega do objeto licitado, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

10.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.

10.3. A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8666/93.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

11.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada em até 03 (três) dias da expedição da requisição pelo setor competente.

11.2. Os produtos cotados deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitado na requisição, sendo que as despesas com o frete e outros, correrão por conta do proponente.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste convite, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento das despesas decorrentes da aquisição a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente (tendo disponibilidade financeira), em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas. Para tanto, a Contratada deverá fazer constar da



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

13.2. Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste convite.

14.2. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que por esse motivo tenham os licitantes direitos a qualquer indenização, a exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Alvinlândia, 25 de Agosto de 2021.

ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, nesta data, conforme Legislação.



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ***/2021**

Ref.: - Processo Licitatório n.º ***/2021.
Modalidade Convite n.º ***/2021.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA ***.**

Aos ***** (***) dias do mês de ***** (***) do ano de Dois Mil e ***** (20**), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pelo Prefeito Municipal, Sr^a. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º-..., residente e domiciliada nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Rua, n.º, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA *******, CNPJ n.º **.***.***/***-**, com sede na cidade de _____ Estado de _____, à Rua/Av. _____, n.º _____, aqui representada por,,, portador da Cédula de Identidade RG n.º **.***.***-** e do CPF sob n.º ****.***.***-**, residente e domiciliado na cidade de, sito à rua/Av., n.º ****,, Estado de, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inc. II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de materiais de escritório "cartuchos e toner" para as secretarias do Município de Alvinlândia/SP, de acordo com "ANEXO I" que ficam fazendo parte deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta.



Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação.

Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE **R\$**
*****.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento das despesas decorrentes da aquisição a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente (tendo disponibilidade financeira), em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas. Para tanto, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-
*****.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas,



de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei n° 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.

A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA -DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada em até 03 (três) dias da emissão da respectiva requisição emitida pelo setor competente.

Os produtos cotados deverão ser entregues no local indicado na própria requisição, sendo que as despesas com o frete e outros, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei n° 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da **Comarca de Garça**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, ** de ***** de 2021.

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Empresa contratada

TESTEMUNHAS :

1^a

NOME

RG:

2^a

NOME

RG:

Visto Jurídico:- _____